



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720011/2016-10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA BRIGADISTA PARA A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com sede na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, de um lado a União Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, designada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo 9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.447.264/0001-37**, sediada na Rua Abolição, 131, Bela Vista, São Paulo, SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Ramos Neri**, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.143.300-5, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 316.921.718-60, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de Vigilante Brigadista Diurno 12 x 36 h, representando uma **redução de 32,39%** (trinta e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) **ao valor original atualizado do contrato**, em função da transferência do CAC Tatuapé da unidade na Rua Tijuco Preto para o prédio sito à Rua Celso Garcia, tornando-se desnecessária a manutenção do posto alocado no endereço do imóvel locado de onde a DERAT se retira.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

Apurou-se a título de redução contratual mensal o valor de **R\$ 10.641,48** (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), com o novo valor mensal total do contrato passando a ser de **R\$22.209,19** (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A presente supressão decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do contrato e fundamento legal previsto no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 30 de Março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Com a supressão do posto de Vigilante Brigadista 12 x 36 h Diurno e, assim, a redução do valor contratual, a Contratada deverá adequar o valor da garantia de execução do contrato, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato DERAT nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 16 de Março de 2018.



SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do SEPOL/DERAT
Contratante



FÁBIO RAMOS NERI
AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.
Contratada



Guilherme Bibiani Neto
Mat. 6147809
Delegado